DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba

Ano VIII • nº 1608 • quarta-feira, 11 de junho de 2025 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA – CMDMC

RESOLUÇÃO Nº 004 de 10 de junho de 2025.

Dispõe sobre o retificação de dispositivos da Resolução nº 003/2025 do CMDMC,que trata sobre a Conferência e Pré-Conferências Municipais de Políticas para Mulheres de Caraguatatuba.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CARAGUATATUBA - CMDMC, por intermédio de sua Presidente e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.632 de 07 de novembro de 2022, em deliberação realizada em reunião extraordinária no dia 20 de maio de 2025, registrada sob o número: 028/2025;

CONSIDERANDO a convocação estabelecida pela Portaria nº 132/2024 do Ministério das Mulheres, para a 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres – CNPM, com o tema central: *"Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas"*;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.811 de 08 de Maio de 2023, que trata do Regimento Interno deste Conselho;

CONSIDERANDO já ter sido realizada a 1ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres no Município de Caraguatatuba em 2015;

CONSIDERANDO ainda, a indisponibilidade de alguns dos locais pré-agendados para a realização das Pré-Conferências;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de retificação de dispositivos da Resolução nº 003 de 05 de junho de 2025, com o fim de ajustar e melhor esclarecer referidas informações;

CONSIDERANDO, por fim, a autonomia da Comissão Organizadora para bem orientar os trabalhos que envolvem as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres de Caraguatatuba, e respectivas Pré-Conferências:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica retificado o *caput* dos Artigos 1° e 2º; Artigo 3°, itens '*c'* e '*e',* constantes na Resolução nº 003, de 05 de junho de 20250 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Caraguatatuba (CMDMC) que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - *Convocar a 2° Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Caraguatatuba, a ser realizada no dia 11 de julho de 2025, no horário das 08h às 17h, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP Campus Caraguatatuba, localizado na Av. Bahia, n. 1739 - bairro Indaiá, Caraguatatuba – SP;*

..... *"* (NR)

"Art. 2° *- A 2ª Conferência Municipal de Políticas para Mulheres de Caraguatatuba terá como tema: "Mais Democracia, Mais Igualdade e Mais Conquistas para Todas", com os seguintes Eixos Temáticos:*

a) (...)
b) (...)
c) (...)
d) (...)
e) (...)

..... *"* (NR)

"Art. 3° *- Convocar as Pré-Conferências conforme descrito abaixo:*

a) (...)

b) (...)

c) Dia 16 de junho, Segunda Feira.
Horário: início às 14h
Local: Diretoria Regional de Ensino de Caraguatatuba
Endereço: Av. Alagoas, n° 539 – Indaiá.
Público Alvo: Voltado às trabalhadoras e trabalhadores da rede de atendimento à mulher neste município, com o objetivo de promover o debate e o fortalecimento das Políticas Públicas voltadas à proteção e garantia de direitos das mulheres.

d) (...)

e) Dia 17 de junho, Terça Feira.
Horário: início às 09h
Local: Comunidade Terapêutica Restitui Feminina.
Endereço: Av. Antonio Francisco Pascoal Peliciare, n° 199 – Canta Galo
Público Alvo: Mulheres acolhidas no local.

f) (...)

g) (...)

h) (...)

..... *"* (NR)

Art. 2º - Aprovar a manutenção dos demais artigos com seus conteúdos, constante da Resolução nº 003 de 05 de junho de 2025 do Conselho Municipal dos Diretos da Mulher de Caraguatatuba (CMDMC);

Art. 3º – Esta Resolução entra na em vigor na data da sua publicação.

Caraguatatuba, 11 de junho de 2025.

Márcia Denise Gusmão Coelho
Presidente do CMDMC

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC

EDITAL Nº 23, de 11 de junho de 2025

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO

DE TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL COM ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS, PARA PARTICIPAÇÃO NA TENDA DAS ARTES DO 20º FESTIVAL DA TAINHA E PESCADOS CAIÇARAS

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010 e suas alterações e Decreto Municipal nº 152, de 27 de outubro de 2010, e a **PREFEITURA DE CARAGUATATUBA**, por meio da parceria **DOS PESCADORES DA REGIÃO SUL DE CARAGUATATUBA,** TORNA PÚBLICO aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para seleção de artesãos e artitas para exporem seus trabalhos na Tenda das Artes e Artesanato da 20ª Edição do Festival da Tainha e Pescados Caiçaras. O presente Chamamento Público será efetivado no prazo e nas condições deste Edital e consoante as disposições aplicáveis à Lei Federal 14.903/2024 e Decreto Federal 11.453/2023.

1 - DA JUTIFICATIVA

O Festival da Tainha é um evento tradicional de Caraguatatuba, cujo objetivo é fortalecer a identidade cultural do Município, sobretudo o patrimônio cultural arraigado à vida pesqueira dos caiçaras do Litoral Norte de São Paulo, tendo, também, o propósito de ser fonte de geração de renda para a comunidade. Inserida neste contexto, a Tenda das Artes e Artesanato é o espaço destinado, com exclusividade, aos artesãos e artistas plásticos de Caraguatatuba apresentam e comercializam seus trabalhos e suas produções.

Além de impulsionar a economia criativa e gerar renda para a comunidade, a Tenda das Artes promove a troca de saberes, a valorização da cultura caiçara e a divulgação da diversidade de expressões artísticas produzidas na cidade. Trata-se, portanto, de uma iniciativa que une tradição, identidade, arte e desenvolvimento socioeconômico, contribuindo para a preservação e difusão do patrimônio cultural local para as gerações presentes e futuras.

2 - DAS DEFINIÇÕES INICIAIS

Compreende-se como Artesanato:

- Atividades constantes do rol de técnicas artesanais estabelecidas pelo Anexo II da Portaria nº 1.007, de 11 de Junho de 2018, da Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços;
- Aquele cujas características e peculiaridades identificam e utilizam boa parte de sua matéria prima a partir da fauna e flora nativas do município e/ou sua região;
- Aquele resultante de interação social, dentro das relações familiares, entre amigos e/ou por outros integrantes da comunidade;
- Onde as técnicas são transmitidas, no dia-a-dia, na conversa interpessoal, onde alguém tem a oportunidade de ensinar e outro de aprender, que por sua vez, transmite o conhecimento a outrem, alimentando a cadeia do ensina-aprende-ensina;
- Aquele resultante de técnica manual que dispensa a utilização de máquinas automatizadas para a criação de peças e produtos;
- Aquele que faz a transformação de uma matéria-prima em objetos úteis para o consumidor;
- Aquele cujo artesão é responsável por todo o processo de produção da peça, colocando sua criatividade e habilidade

Compreende-se como obras de Artes Plásticas:

O resultado da manipulação criativa de materiais a fim de revelar e comunicar concepções estéticas e poéticas, sendo a materialização em imagens e formas da expressividade do artista, através de diferentes materiais, técnicas e suportes. Abrange: desenho, escultura, modelagem, gravura, pinturas entre outros.

3 - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Edital o chamamento público para a seleção de **até 14 (quatorze) artesãos e artistas plásticos**, para exporem seus trabalhos na **Tenda das Artes da 20ª edição do FESTIVAL DA TAINHA E PESCADOS CAIÇARA** de Caraguatatuba.

3.2. O evento ocorrerá no **período de 9 a 13 de julho de 2025, na Praça de Eventos do Porto Novo, das 12h às 23h**, em Caraguatatuba.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público **somente artesãos e artistas plásticos da cidade de Caraguatatuba**, **residentes da região Sul do município e associados à Associação de Pescadores Artesanais da Zona Sul de Caraguatatuba - ASSOPAZCA** desde que apresentem os documentos obrigatórios e que atendam aos requisitos e condições deste Edital e seus anexos.

4.1.1. O agente cultural pode ser apenas **pessoa física.**

4.2. Estão impedidos de participar do chamamento público, os proponentes que:

a) Estiverem cumprindo penalidade de suspensão temporária para contratar com a Administração Pública;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) Que possuírem entre seus sócios e/ou proprietários, com parentesco direto ou colateral até 3º grau, com titulares de mandato eletivo e cargos comissionados da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; ou Membros do Conselho Deliberativo;

d) Os membros que compõem a Comissão de Seleção, assim como servidores públicos da FUNDACC e agentes culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas referida ou na etapa de julgamento de recursos;

g) Também não poderão participar deste Edital o proponente que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da FUNDACC.

4.3. Para os fins deste Edital, poderá se inscrever Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos na data da inscrição e que seja devidamente domiciliado n**a região Sul do** Município de Caraguatatuba.

5 - DA FORMA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. O prazo de inscrição será **do dia 11 até 22 de junho de 2025.**

5.2. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada através do link: **https://forms.gle/bVDMNfJhAgBrjfrN7**

5.3. O agente cultural deverá preencher todos os contados do formulário e anexar documentação técnica que comprove formação e/ou notório saber para a vaga pretendida:

a) Portfólio, currículo artístico e comprobatórios do artesão e/ou do artista plástico, que demonstre a trajetória artística onde devem ser incluídas: publicações em jornais, revistas ou periódicos; programação cultural, cartaz ou folder, certificado de participação em eventos ou festivais, certificados de prêmio artístico (no máximo 10 páginas);

b) Mínimo 3 (três) fotografias e no máximo 5 (cinco) fotografias com boa resolução e qualidade de imagem das peças, dos produtos, das obras de sua autoria para serem expostos e/ou para serem comercializados, sendo que somente poderão ser expostos e comercializados produtos e peças de própria autoria e produtos apresentados nas fotos;

c) Para o Artesão: cópia da carteira SUTACO ou SICAB dentro da validade;

d) Para o Artista Plástico: toma-se a média de até 5 (cinco) obras por artista e cada artista selecionado terá direito a um espaço individual de até 2 x 2 metros quadrados, conforme o layout. Onde deverá organizar sua exposição de forma segura, acessível e visualmente harmônica. Caso o artista tenha mais obras, essas podem vir a ser consideradas caso haja disponibilidade de espaço.

3.6. Após a etapa de seleção, o candidato selecionado deverá enviar os documentos de habilitação documental, sendo eles:

I.Dados pessoais e cópia do RG e CPF;

II.Comprovante de residência em nome do artesão ou do artista

plástico com data máxima de 3 (três) meses da inscrição neste edital (por meio da apresentação de contas relativas à residência)
III. Documento de comprovação de Associado da ASSOPAZCA.

5.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento do todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados no **item 6.3** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

c) Fora do prazo estabelecido neste edital;

d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

6.4. A inscrição só será efetivada com o recebimento do todos os documentos descritos neste Edital, sendo desclassificados da seleção:

a) Que não apresentarem todos os documentos mencionados no **item 6.3** ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no edital;

b) Cujas fichas de inscrição estejam incompletas;

c) Fora do prazo estabelecido neste edital;

d) Documentos com vícios, rasuras ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

5.5. O proponente somente poderá se inscrever em uma categoria, para artesão ou artista plástico, caso haja mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada válida a última enviada.

5.6. Para proponentes sem acesso à internet, recomendamos a utilização dos computadores com acesso à rede para realização da inscrição, disponíveis na Biblioteca Pública Municipal "Afonso Schmidt", na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba/SP, de segunda à sexta, das 09h às 16h.

6 - DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção será composta 5 (três) membros, sendo 1 (um) deles membro do corpo técnico da FUNDACC e quatro (4) membros das Comissões Setoriais, sendo dois (2) para Artes e dois (2) para Artesanato, com fins de análise técnica, nomeados por Portaria de Pessoal do Presidente da FUNDACC, cabendo a seleção das inscrições, recebimento dos recursos, bem como outras decisões.

7 - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção para artistas plásticos e artesãos exporem seus trabalhos na Tenda das Artes do Festival da Tainha 2025 se dará em duas etapas:

Etapa	Procedimento	Natureza
Etapa 1 – Análise das Inscrições e	Habilitação1 – Análise da inscrição online	Classificatória e eliminatória
Etapa 2 - Convocação	Habilitação 2 – Entrega e análise dos documentos obrigatórios para assinar Termo de Cooperação	Eliminatória

7.2. Os proponentes que forem habilitados na **Etapa 1** serão convocados para a Etapa 2, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no sítio eletrônico da FUNDACC, para a apresentação de documentação obrigatória.

7.3. A análise dos documentos de inscrição (Etapa 1) será realizada **23 e 24 de junho** de 2025, pela Comissão de Seleção.

7.4. A classificação dos inscritos levará em conta a documentação apresentada, pontuadas conforme os critérios do item 7.5 (avaliação técnica).

7.5. Para a classificação das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta a documentação apresentada, pontuados conforme os critérios abaixo:

ARTESÃO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ARTESÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
I - Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	0	30
II - Artesanato de Tradição (modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0	30
III- Criatividade e originalidade (não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	0	20
IV - Estética e acabamento da peça ou produto.	0	10
V - Currículo e Portifólio do artesão.	0	05
VI - Inscrição em Comissão Setorial de Artesanato (municipal ou Fundacc)	0	05
TOTAL GERAL		100

ARTISTA PLÁSTICO:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ARTISTA PLÁSTICO E OBRAS	MÍNIMO	MÁXIMO
I - Referência à cultura local (temáticas afins à cultura local)	0	40
II - Estética e acabamento da obra	0	30
III - Diversidade e qualidade de execução técnica (variedade de técnicas e suportes)	0	20
IV - Currículo e trajetória artística (artista iniciante ou com maior experiência)	0	5
V - Inscrição em Comissão Setorial de Artes Plásticas (municipal ou Fundacc)	0	5
TOTAL GERAL		100

7.6. Serão habilitados todos os inscritos com pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.7. O cálculo da **Nota Final (NF)** que determina a classificação dos proponentes far-se-á de acordo com a média aritmética das notas de cada membro da Comissão de Seleção.

7.8. A Comissão de Seleção classificará os candidatos aprovados em ordem de pontuação.

7.9. Se houver candidatos em quantidade excedente ao número de vagas, serão classificados por ordem de nota final e aguardarão em lista de suplência, para o caso de abertura de novas vagas.

7.10. No caso de empate, o desempate beneficiará o participante que tenha apresentado maior pontuação nos critérios I e II, sucessivamente, da tabela. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerada como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao mais idoso.

7.11. A análise realizada pela Comissão de Seleção será registrada em Ata de Registro de Análise de Documentos.

7.12. O **Resultado Provisório da Etapa de Seleção** com os selecionados e classificados para a concessão de uso de espaço público será publicado no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba do dia **25 de junho de 2025** no site da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1. O interessado poderá recorrer da classificação, apresentando suas razões por escrito, na Ficha de Recurso (Anexo I), no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data da publicação do respectivo Resultado Provisório (**de 25 a 27 de junho de 2025**) ficando nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto a Comissão de Seleção, observadas as seguintes determinações:

a) Caberão recurso para questões da documentação classificatória enviada para comprovação de formação e/ou notório saber;

b) O pedido de recurso deverá enviado para o email ***angela.nunes@fundacc.sp.gov.br***, para o qual se dará confirmação de recebimento, ficando estabelecido o prazo de 01 (um) dias útil após o encerramento do prazo de recurso para a decisão da Comissão de Seleção (30 de junho de 2025);

c) O recurso pode ser apresentado somente pelo próprio interessado ou seu representante legalmente constituído.

8.2. Serão analisados somente os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.3. As decisões da Comissão de Seleção para os recursos são finais e irrecorríveis.

8.4. A análise e a decisão dos recursos serão registrados em Ata de Registro de Análise de Documentos de Recursos, pela Comissão de Seleção.

8.5. O Resultado Final da Etapa de Seleção contendo a classificação será publicada após análise dos recursos, sendo publicado **no dia 30 de junho de 2025** no Diário Oficial do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação será publicada no **dia 04 de julho de 2025**, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e no site da FUNDACC, para que os atos praticados possam ser validados.
9.2. Os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital e se classificarem dentro do número de vagas disponibilizadas para o Chamamento Público, terão suas propostas acatadas pela Comissão de Seleção, sendo submetidas à homologação pela Presidente da FUNDACC.

10 - DA CONVOCAÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. O proponente classificado na Etapa 1 (seleção - análise da documentação técnica). será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo sítio eletrônico da FUNDACC para apresentação de documentação obrigatória para celebração do Termo de Cooperação.
10.2. A Convocação se dará junto com a Homologação, no dia **04 de julho de 2025**, chamando os melhores classificados dentro do número de vagas previstas.
10.3. O convocado deverá enviar a documentação obrigatória da Etapa 2 (habilitação) para o e-mail ***angela.nunes@fundacc.sp.gov.br*** no período de **30 de junho à 02 de julho de 2025.**
10.5. São documentos obrigatórios para a habilitação do convocado:
a) cópia do RG ou CPF do agente cultural;
b) Comprovante de residência em nome do agente cultural com data máxima de 3 (três) meses da inscrição neste edital (por meio da apresentação de contas relativas à residência);
c) Documento de comprovação de Associado da ASSOPAZCA.
12.6. A análise dos documentos de habilitação ocorrerá entre os dias 02 e 03 de julho de 2025.
12.7. O resultado da Habilitação e portanto o Resultado Final do Edital será publicado e homologado na mesma publicação **no dia 04 de julho de 2025.**

13 - DA INFRAESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA TENDA DAS ARTES

13.1. A ordem de distribuição das bancadas no layout da Tenda das Artes se dará por meio de sorteio realizado na reunião preparatória. O layout do espaço será definido pela Comissão Organizadora.
13.2. Será disponibilizada uma equipe de segurança após o horário de funcionamento.
13.3. Os horários e datas do evento obedecerão ao respectivo Cronograma:
- Montagem: Dia 9 de julho de 2025, a partir das 10h00
- Abertura: Dia 9 de julho de 2025 às 18h00;
- Funcionamento: Do dia 9 a 13 de julho de 2025, das 10h às 23h59min.
13.4. Todas as bancadas deverão cumprir os horários de funcionamento.
13.5. Todos os equipamentos, bancadas e acessórios necessários para a elaboração e comercialização dos produtos, serão de inteira responsabilidade dos participantes.
13.6. Os responsáveis pelas bancadas não poderão expor faixas, banners, letreiros luminosos ou qualquer outra propaganda visual sem autorização da Equipe Organizadora, não sendo permitido desconfigurar a padronização.
13.67 Ao se inscrever o proponente aceita impreterivelmente o espaço físico disponibilizado pela FUNDACC, independente do tamanho de suas obras, o artista deve se adaptar e utilizar única e exclusivamente o espaço estabelecido.
13.8. Compreende a Tenda das Artes da 20ª edição do Festival da Tainha o espaço de 100 (cem) metros quadrados, composta por 1 (uma) tenda de 10x10.
13.9. Poderá ser avaliada pela Equipe Organizadora, na ocasião da distribuição do espaço, que 2 artesãos, desde que ambos devidamente selecionados neste edital, ocupem uma mesma barraca, se for do interesse de todas as partes.

14 - DA HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

14.1. A responsabilidade pela hospedagem, refeições e transporte pessoal e de seus materiais, caso necessário, é do próprio artesão e/ou artista plástico.
14.2. Não é permitido levar refeições (café, almoço, jantar, sobremesas, etc) para a Tenda das Artes ou outras áreas que não sejam os locais determinados para consumo.

15 - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

15.1. É obrigatório o uso de crachá durante todo o período do evento, caso a FUNDACC os forneça para fins de fiscalização.
15.2. É proibida a transferência e/ou terceirização da banca, a qualquer título.
15.3. Providenciar o material e equipamentos necessários para a montagem e que propiciem maior conforto aos expositores: arames, barbantes, ferramentas (alicate, serrote, martelo, chaves diversas, etc.), extensões, conversores de voltagem, etc.
15.4. Não será permitido o uso de mesas e cadeiras da praça de alimentação. O uso deste material acarretará na aplicação da penalidade de não participação nos próximos eventos realizados pela FUNDACC, podendo ser responsabilizado financeiramente por perdas e danos.
15.5.Não serão permitidos acúmulos de produtos em exposição sobre as bancadas, bem como nos espaços em baixo da mesa.
15.6. A reposição dos produtos, sobre e debaixo das bancadas, deve ser realizada até meia hora antes dos horários de funcionamento do evento.
15.7. Respeitar os horários de montagem, desmontagem e funcionamento.
15.8. Colaborar na abertura e fechamento da Tenda das Artes.
15.9. Colaborar com a limpeza na área comum da Tenda das Artes.
15.10. Manter a organização e a cordialidade entre os demais expositores e Equipe Organizadora do Festival da Tainha.
15.11. Não deixar objetos pontiagudos em locais que possam ferir os demais, bem como manter ferramentas elétricas (lixadeiras, pirógrafos) ligadas desnecessariamente e acessíveis ao público.
15.12. Não colocar objetos no chão que possam fazer alguém tropeçar, escorregar ou atrapalhar o fluxo de pessoas.
15.13. Não colocar objetos pesados sobre bases que não ofereçam segurança necessária ou de maneira que possam cair.
15.14. Não serão permitidos materiais gráficos de identificação, impressos ou manuscritos, como banners, faixas, tabelas, mesmo que se limitem ao espaço das bancadas.
15.15. Não serão permitidos coberturas suspensas sobre as mesas, devendo os produtos ficarem expostos somente nas mesas, ou em uma arara.
15.16. Todos os expositores deverão trazer um plástico grande ou qualquer outro material com mais de 03 (três) metros, para contribuir na proteção e segurança dos produtos expostos sobre as bancadas no período de fechamento das tendas.
15.17. Observar a segurança de expositores e visitantes, portanto, não será permitida a utilização de benjamins, filtros de linhas, réguas de tomadas, extensões, ou materiais similares. Os conversores de voltagem (220v para 127v) serão permitidos e devem estar em perfeitas condições de uso, caso contrário, serão vetados de imediato pelo responsável técnico da área.
15.18. Comparecer às reuniões previamente definidas pela Comissão Organizadora

16 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

16.1. Os stands só poderão funcionar obedecendo as orientações recebidas pela Comissão de Organização da Tenda das Artes da 20ª edição do Festival da Tainha
16.2. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere a Comissão de Organização o direito de aplicar as seguintes penalidades:

I. Advertência;
II. Revogação do Termo de Cooperação Cultural

16.3. Os responsáveis pelos stands serão obrigados a indenizar danos à estrutura do evento (octanorme, tendas, piso, lâmpadas, mesas, cadeiras, entre outros).

16.4. Em caso de desacato a qualquer funcionário público que estiver a serviço da 20ª edição do Festival da Tainha, a Comissão de Organização, fará valer seus direitos, conforme determina o Artigo 331, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

16.5. O descumprimento de qualquer item deste Edital, bem como a não observação e cumprimento dos quesitos deste edital, serão passíveis de fechamento imediato do espaço, implicando na proibição de participação no Festival da Tainha nos anos seguintes.

17 - DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
I. Inscrição	11/06 a 22/06
II. Análise dos documentos da inscrição	23 e 24/06
III. Publicação do Resultado Provisório da Seleção	25/06
IV. Prazo para interposição de recurso	25/06 a 27/06
V. Publicação do Resultado Final da Seleção e Convocação para entrega de documentos	30/06
VI. Envio de documentação de Habilitação	30/06 a 02/07
VII. Análise da documentação de Habilitação	02 e 03/07
VIII. Publicação do Resultado Final da Habilitação e Homologação do Resultado	04/07
XIX. Reunião distribuição de vagas e assinatura do Termo de Execução Cultural	Entre 07 e 08/07
X. Realização do Evento	09 a 13/07

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O ato da inscrição implica na aceitação e cumprimento de todos os termos descritos no presente edital.

18.2. A FUNDACC não se responsabiliza por danos, pagamentos e prejuízos de qualquer natureza que possam derivar da incorreta identidade dos participantes e da falta de veracidade e autenticidade de informações que os participantes declaram.

18.3. Os selecionados autorizam, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas, bem como as obtidas por terceiros onde estejam fixadas sua imagem com a finalidade de divulgação por qualquer tipo de mídia, das atividades institucionais da FUNDACC.

18.4. O procedimento de Chamamento Público será conduzido pela Comissão de Seleção especialmente designada mediante Portaria para os fins deste Edital.

18.5. Todos os atos referentes às etapas do Chamamento Público devem ser acompanhados pelas publicações no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba e pelo site: www.fundacc.sp.gov.br.

18.5. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital deverá ser feito somente por escrito, mediante requerimento protocolado na sede da FUNDACC, na Rua Santa Cruz, nº 396, Centro – Caraguatatuba - SP no período das inscrições. A não solicitação de esclarecimentos e informações pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

18.6. Fica assegurado o direito à FUNDACC de suspender, excluir ou prorrogar o presente Edital, por razões de interesse público devidamente justificado.

18.7. A FUNDACC poderá, a qualquer momento, de acordo com sua necessidade, reabrir este Edital.

18.8. A FUNDACC não se responsabiliza por danos e perdas de produtos e equipamentos.

18.9. Compõe a Equipe Organizadora da 20º FESTIVAL DA TAINHA os funcionários da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, sendo presidida pela Presidência da Fundação.

18.10. Os casos omissos, relacionados ao edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção e os casos quanto a exposição das artes serão resolvidos pela Equipe Organizadora.

18.11. Todas as decisões da Equipe Organizadora são irrecorríveis.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Caraguatatuba/SP para dirimir as dúvidas do presente Edital.

Caraguatatuba, 11 de junho de de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS
PRESIDENTE

ANEXO I
FICHA DE RECURSO
TENDA DAS ARTES e Artesanato - 20º FESTIVAL DA TAINHA 2025

À
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba
Comissão de Avaliação de Documentos

Eu, _____ _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____ residente e domiciliado, na cidade de _____, venho por meio deste REQUERER a reconsideração/ recurso sobre a decisão da Comissão de Seleção sobre a _____ _____(desclassificação, inabilitação), de acordo com o previsto no **EDITAL Nº 23 , DE 11 DE JUNHO DE 2025,** pelos motivos abaixo descritos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Caraguatatuba, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do inscrito

ANEXO II
TERMO DE COOPERAÇÃO CULTURAL

Celebrado entre:
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.652.750/0001-19, com sede à Rua Santa Cruz, nº 396 Centro, Caraguatatuba-SP, representado por seu Presidente Substituto, **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXX e do Cadastro de Pessoas Físicas nº. XXXXX, doravante denominado COOPERANTE PÚBLICO, e XXXXX, pescador, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXX e do Cadastro de Pessoas Físicas nº. XXXXX, residente e domiciliado à Rua xxxxx, doravante denominado COOPERANTE PRIVADO, com fundamento na Lei Federal nº 14.903/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Cultural, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a cooperação cultural entre os partícipes, visando à execução da Tenda das Artes do 20º Festival da Tainha, cujo objetivo é a cooperação com a manutenção, conservação e aprimoramento da Cooperante Privado, a fim de fomentar manifestações culturais ligadas

a cultura caiçara e promover os artistas da Municipalidade, a promoção do referido evento e o oferecimento de uma programação de apresentações artísticas e confecções de barracas para venda e prestação de serviços relacionados ao tema, promovendo a celebração e reflexão acerca da cultura caiçara.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE PÚBLICO

A FUNDACC se compromete a:

a) Executar o evento 20º Festival da Tainha, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 23/2025;

b) Oferecer infraestrutura completa para a realização do evento;

c) Monitorar e fiscalizar a execução do evento para garantir a qualidade das atividades e a plena realização dos objetivos pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE PRIVADO

A agente cultural se compromete a:

a) Expor seus trabalhos, nos dias e horários determinados;

b) Seguir as orientações da Equipe Organizadora e da Comissão de Seleção.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada parte será responsável pelos custos decorrentes da execução das atividades de sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA– DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de um mês, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalizalização e o acompanhamento da execução das atividades serão realizados pela servidora Angela **Nunes.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido, de forma unilateral ou por comum acordo, em caso de:

a) Descumprir sem motivo justificado qualquer das condições constantes do presente Edital de Chamamento Público;

b) Por decisão própria mediante requerimento protocolado junto a FUNDACC;

c) Se o interessado não comparecer na data e local estipulado pela FUNDACC ou se não estiver regular com suas obrigações, consoante o artigo 6º da Lei Federal nº 14.903/24.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes reconhecem a autonomia e independência de suas atuações, não configurando o presente Termo qualquer tipo de vínculo empregatício ou subordinação;

O presente Termo será amplamente divulgado, conforme disposto na Lei nº 14.903/2024, assegurando a transparência e publicidade dos atos realizados.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo em 2 vias de igual teor e forma.

_____, ____, de _____ de 2025.

_____
COOPERANTE PÚBLICO

_____
COOPERANTE PRIVADO

CARAGUATATUBA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Data: 2025.06.11 16:42:43-03'00'